Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 11/77

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa,Estado do Paraná,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou,e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir / ao orçamento geral do corrente exercício,um Crédito Especial até o limite de Cr$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros),destinado ao pagamento das despesas com aluguél do prédio de propriedade de Ciro Orlando Bastos,à rua Eufrásio Côrtes n.85,nesta cidade,onde deverá ser instalado o Posto da Secretaria de Estado da Agricultura,de conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal autorizatória nº 656 de 29 de Março de 1977.

Art.2º -O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente,na mesma importância:

ORGÃO:DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNID.ORÇ.-SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
FUNÇÃO: TRANSPORTES
PROGRAMA:TRANSPORTE RODOVIÁRIO
SUBPROGRAMA:SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROJETO:EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
Dotação:0501.16885361.02
4.0.0.0 -DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 -Investimentos
4.1.3.0 -Equipamentos e Instalações
-Máquinas,motores e aparelhos.....Cr$ 22.500,00

Art.3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa,em 09 de maio de 1977

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 236/77
DATA 09 / 05 / 77
C. Recebe

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 11/77

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência,o incluso, Projeto de Lei nº 11/77,que autoriza o Executivo Municipal a abrir o Crédito Especial de Cr$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros),para atendimento de despesa que especifica.

Através de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado da Agricultura,consoante lei autorizatória,para o estabelecimento mútuo de bases físicas adequadas às atividades e necessidades de cada uma das convenentes,ficou assentada,nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 656,de 29.03.77,a locação,às expensas dos cófres da Municipalidade,do prédio de propriedade de Ciro Orlando Bastos,à rua Eufrásio Côrtes nº 85,nesta cidade,colocando-o à disposição da Secretaria de Estado da Agricultura para seu pleno uso em atividades,que lhe são peculiáres.

Em contrapartida a Secretaria de Estado da Agricultura cede a Municipalidade o imóvel de sua propriedade à rua Octavio José Kuss,nesta cidade,local em que a Prefeitura vai instalar serviços e atividades que lhe são próprios.

Em face da inexistência no orçamento vigente de dotação específica,para atendimento de despesas dessa natureza,a medida adequada é o recurso ao Crédito Especial que,segundo o disposto no artigo 40 da Lei Federal nº 4320/64,visa atender as situações não previstas na Lei de Orçamento.

A despesa em tela deverá correr à conta de recursos originários do próprio orçamento,uma vez que será proveniente do cancelamento parcial de dotação orçamentária que não será utilizada nêste exercicio.

Na oportunidae,reafirmo a Vossa Excelência os protestos de meu alto apreço e distinta consideração.

SÊRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Encaminhe-se às Comissões Competentes para, na Ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões, em 09/05/77

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 011/77

O Projeto retro é legal e constitucuinal, e vem em cumprimento ao que estabelece a Lei Municipal nº 656 de 29 de março de 1977, que autoriza Convênio entre a Secretaria da Agricultura e a Prefeitura Municipal. Para a locação do imóvel a Prefeitura necessita da abertura do crédito especificado, e para isto prevê os recursos, dentro da Lei de meios.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 16 de Maio de 1977

Cesar Augusto Leoni
Presidente

Ademir Gonçalves
Relator

João Carlos Ganzert
Membro

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PROJETO DE LEI Nº 011/77

Nada a opor quanto a tramitação normal do projeto retro, pois o mesmo está consubstanciado na Lei Federal nº 4320/64, que regulamenta a abertura dos créditos especiais, e prevê para o seu cumprimento os recursos necessários na Lei de meios.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1977

Miguel Salim Dawagi
Vereador

Miguel L. H. Batista
Relator

João Carlos Janzert
Membro

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 008/77

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ- A P R O V A:

Art. 1$ - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Especial até o limite de Cr$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros), destinado ao pagamento das despesas com aluguel do predio de propriedade de Ciro Orlando Bastos, à rua Eufrásio Côrtes n. 85, nesta cidade, onde deverá ser instalado o Posto da Secretaria de Estado da Agricultura, de conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal autorizatória nº 656 de 29 de março de 1977.

Art. 2º- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNID.ORÇ.-SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
FUNÇÃO : TRANSPORTES
PROGRAMA: TRANSPORTE RODOVIÁRIO
SUBPROGRAMA:SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROJETO: EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
Dotação: 0501.16885361.02
4.0.0.0 : DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 : Investimentos
4.1.3.0 : Equipamentos e Instalações
-Máquinas, motores e aparelhosCr$ 22.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, em 23 de maio de 1977

Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente

Miguel Salim Dawagi
1º Secretário